

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1104 FI

Contrato de Seguro Ligado a Fundos de Investimento
Produto Financeiro Complexo - Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
Período de Comercialização – 01-04-2011 a 28-04-2011

Actualizado a: 05-05-2011

1. INFORMAÇÃO SOBRE A EMPRESA DE SEGUROS	Denominação da empresa de seguros: MAPFRE SEGUROS DE VIDA, S.A. Estatuto legal da empresa de seguros: Sociedade Anónima. Estado Membro onde se situa a sede social: Portugal. Endereço da sede social: Rua Castilho, 52 - Lisboa. Sítio na internet: www.mapfre.pt A MAPFRE SEGUROS DE VIDA, S.A., é uma empresa legalmente autorizada para o exercício da actividade seguradora em território Português.
2. ENTIDADES COMERCIALIZADORAS	Escritórios directos da MAPFRE e mediadores de seguros inscritos no Instituto de Seguros de Portugal. A informação sobre a rede de mediadores está disponível nos vários escritórios da MAPFRE.
3. AUTORIDADES DE SUPERVISÃO	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal.
4. RECLAMAÇÕES	Sem prejuízo da possibilidade de intervenção do Instituto de Seguros de Portugal, da CMVM e do recurso aos tribunais, a seguradora responderá, em tempo razoável, a todas as reclamações relativas ao contrato que lhe sejam dirigidas por escrito pelos Tomador, Pessoa Segura ou Beneficiário.
5. DURAÇÃO DO CONTRATO	Da data de contratação até ao dia 05 de maio de 2015.
6. RISCO DE INVESTIMENTO	Em caso de reembolso antecipado existe o risco de perda total ou parcial do investimento e não existe garantia de rendimento mínimo. Ao vencimento garante o capital investido no fundo de investimento, mas não garante rendimento mínimo.
7. PRINCIPAIS RISCOS DO PRODUTO	- Risco de crédito dos emitentes – Corresponde ao risco de incumprimento por parte dos emitentes. - Risco de produtos derivados - A utilização de instrumentos financeiros derivados comporta riscos pela cobertura não ser perfeita, pelos efeitos amplificadores/multiplicadores que implica e pela inexistência de uma câmara de compensação. - Risco de taxa de juro – O investimento da quase totalidade do património é em títulos de dívida pelo que um aumento das respectivas taxas de juro pode levar a uma desvalorização dos activos.
8. GARANTIAS OPÇÕES E COBERTURAS	<u>O prémio pago (montante entregue) pelo cliente à companhia será aplicado:</u> - Num Seguro de Vida cujo custo máximo será de 81,39€ (por cada € 1.000 de capital de falecimento) para uma pessoa com 65 anos de idade e de 6,13€ para uma pessoa com 18 anos, já incluídos os respectivos impostos. - No Fundo Mapfre Garantia 1104 FI – o valor com o qual se comprarão as unidades de participação e que corresponde ao capital investido no fundo (valor entregue pelo cliente deduzido do valor aplicado no custo do seguro de vida e deduzido dos encargos de subscrição). <u>O que garantimos:</u> <u>Capitais em caso de vida:</u> Se a pessoa segura estiver viva à data de vencimento da apólice, a Seguradora pagará à Pessoa Segura o valor das unidades de participação e que corresponde ao capital investido no fundo, nos termos descritos no ponto 15. (Valorização da componente financeira). Esse valor nunca será inferior ao valor inicial atribuído na garantia do fundo. <u>Capitais em caso de falecimento:</u> Se a pessoa segura falecer durante a vigência da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s) e, na sua falta, aos herdeiros legais, o capital correspondente à soma de :

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1104 FI (continuação)

8. GARANTIAS OPÇÕES E COBERTURAS (continuação)	<p>- Valor conhecido à data de declaração de sinistro das unidades de participação no Fundo de Investimento atribuída à apólice e,</p> <p>- Capital de Falecimento (Seguro de Vida), indicado nas condições particulares da apólice e que corresponde a 25% do prémio único pago, com o limite de 5.000€ para pessoas cuja idade não ultrapasse os 60 anos ou 2.500 € para pessoas com idades entre os 61 e os 65 anos.</p>
9 . REEMBOLSO E RESOLUÇÃO	<p>O Tomador do Seguro apenas poderá, durante a vigência da apólice, proceder ao reembolso total, mediante comunicação escrita à Seguradora.</p> <p>O valor de reembolso será determinado no dia útil seguinte ao do pedido e estará disponível no 5.º dia útil ao do pedido. O valor da Unidade de participação estará disponível para consulta no site www.mapfreinversion.com; http://www.mapfre.com/seguros/es/particulares/productos/fondos-inversion-garantizados.shtml</p> <p>Direito de Livre Resolução (Art. 118.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril)</p> <p><i>O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos trinta dias imediatos à data de recepção da apólice.</i></p> <p><i>O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data de celebração do contrato, desde que o tomador do seguro, nessa data, disponha em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham que constar na apólice.</i></p> <p><i>A resolução do contrato deve de ser comunicada à MAPFRE por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à MAPFRE.</i></p> <p><i>A resolução tem efeito retroactivo, podendo a MAPFRE ter direito a ser ressarcida:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Do valor do prémio calculado pro rata temporis (proporcionalmente ao período de tempo decorrido até à data da resolução do contrato), da medida em que tenha suportado o risco;• Dos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.
10. TABELA DE VALORES DE RESGASTE E REDUÇÃO	Não se aplica.
11. PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSO	Sobre o valor de reembolso antecipado incidirá o seguinte encargo: <ul style="list-style-type: none">• 5,5% se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades;• 4,5% se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades;• 0,5% se o reembolso ocorrer nas datas indicadas no ponto 20.
12. MODALIDADE E PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS	O presente contrato é estipulado mediante o pagamento de um prémio único, que deverá ser pago pelo Tomador do Seguro na data de início do contrato e de uma só vez.
13. PRÉMIOS RELATIVOS A GARANTIAS	<p>O prémio do Seguro de Vida corresponde ao montante aplicado do Seguro de Vida, sendo o seu valor máximo, para uma pessoa de 65 anos, de 81,39€ por cada € 1.000 de capital de Falecimento, correspondendo o remanescente ao valor utilizado na compra de unidades de participação, ou seja, o capital investido no fundo.</p> <p>O montante mínimo de subscrição deste produto é de 500 €. Nesse sentido, o prémio mínimo afecto ao seguro de vida (pessoa de 18 anos e Capital de 125 €) é de 0.77 €.</p>
14. FÓRMULA DE CÁLCULO E ATRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	Não se aplica.
15. VALORIZAÇÃO DA COMPONENTE FINANCEIRA	A MAPFRE INVERSIÓN, SV, S.A. garante aos participantes no vencimento (04-05-2015), apenas em caso de vida, não existindo essa garantia antes daquela data, o valor inicialmente investido na compra das unidades de participação do fundo de investimento (ou seja, o valor entregue pelo cliente deduzido do custo do prémio do seguro de vida e do encargo (comissão) de subscrição), acrescido, se for o caso, da possível rentabilidade variável ligada à evolução do índice "Euro Stoxx 50".

PROSPECTO SIMPLIFICADO MAPFRE GARANTIA 1104 FI (continuação)

15. VALORIZAÇÃO DA COMPONENTE FINANCEIRA (CONTINUAÇÃO)

A rentabilidade está associada à evolução do índice “Euro Stoxx50” e é calculada com base na **média das variações mensais do índice sobre observação inicial de 04/05/2011.**

Se a variação do índice “Euro Stoxx50” for:

- Positiva e maior do que 5%: a rentabilidade variável atribuída será de 100% da diferença da rentabilidade absoluta e 5%;
- Negativa e inferior a -5%: a rentabilidade variável atribuída será de 30% da diferença do valor absoluto entre -5% e a variação obtida.
- Entre -5% e +5% (ambos inclusive): a rentabilidade variável será nula; obter-se-á o valor inicial da participação a 04/05/2011 (TAE = 0%).

(*) as observações referem-se ao dia 3 de cada mês, excepto em Abril de 2015 que será no dia 7

As garantias do valor inicialmente investido nas unidades de participação do fundo de investimento e da rentabilidade variável atrás detalhada só se aplicam ao vencimento.

Em caso de reembolso antecipado não existem garantias. Neste caso, o valor de reembolso far-se-á em função do valor de cotação diário das unidades de participação do fundo e suporá a não aplicação das condições da garantia sobre as participações reembolsadas assim como o desconto da respectiva comissão de reembolso antecipado.

16. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Investe-se em dívida pública espanhola, em obrigações de agências espanholas de natureza pública, em obrigações de entidades privadas de países da OCDE e em liquidez. Adquiriu-se um instrumento financeiro derivado que corresponde aproximadamente 8.75% do património inicial. Na fase inicial, a carteira de obrigações e liquidez representam 91,25% do património e terá a seguinte composição: aproximadamente 29% investir-se-á em Dívida Pública Espanhola, aproximadamente 55% em obrigações de agências espanholas de natureza pública, aproximadamente 13% em obrigações de empresas privadas da OCDE (com *rating* mínimo de AA) e os restantes 3% em liquidez.

Por motivos da evolução dos mercados e para atingir o objectivo garantido, a estrutura de investimento poderá variar *a posteriori*, podendo alcançar até 70% em Dívida Pública em euros de países da OCDE, até 20% em depósitos à vista ou com vencimento inferior a um ano em entidades de crédito da União Europeia ou da OCDE. Os investimentos em obrigações e/ou em depósitos terão de ter, no momento da compra, alta qualificação creditícia (*rating* mínimo de A), podendo-se investir até 25% da carteira de obrigações em activos com qualificação média (*rating* entre BBB+ e BBB-). Para emissões não qualificadas ter-se-á em conta o *rating* do emissor. Não se investirá em titularizações de activos.

Poder-se-á investir mais de 35% do património em títulos emitidos ou avalizados por um Estado membro da UE, uma Comunidade Autónoma, uma Entidade Local, em Organismos Internacionais de que Espanha faça parte e em Estados com qualificação de solvência não inferior ao do Reino de Espanha.

Poder-se-á operar com instrumentos financeiros derivados negociados em mercados organizados de derivados, com a finalidade de cobertura e de investimento, e não negociados em mercados organizados de derivados com a finalidade de atingir o objectivo concreto de rentabilidade.

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1104 FI (continuação)

16. POLÍTICA DE INVESTIMENTO (continuação)	Informação complementar:																						
	Se a evolução do subjacente de referência (o índice Euro Stoxx50) for superior a +5% ou inferior a -5%, obter-se-á no vencimento a revalorização associada à evolução do subjacente, conforme descrito no ponto 15. Se a evolução do subjacente de referência se situar entre -5% e +5% - então, obter-se-á no vencimento do contrato, apenas o capital investido pois a rentabilidade é nula.																						
	As operações com instrumentos financeiros derivados cumprem todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor em cada momento, e especificamente, nenhuma das contrapartes pertence ao grupo de empresas do agente de cálculo.																						
	O perfil de risco do tomador do seguro é moderado. Este produto é indicado para investidores que não tenham necessidade de liquidez a curto prazo uma vez que só existe garantia de capital ao vencimento do contrato.																						
17. PERFIL DE RISCO DOS TOMADORES DO SEGURO	O perfil de risco do tomador do seguro é moderado. Este produto é indicado para investidores que não tenham necessidade de liquidez a curto prazo uma vez que só existe garantia de capital ao vencimento do contrato.																						
18. RENDIBILIDADE E RISCOS HISTÓRICOS	Produto sem histórico.																						
19. TAXA GLOBAL DE CUSTOS E ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA	Produto sem histórico.																						
20. TABELA DE CUSTOS IMPUTÁVEIS AO FUNDO DE INVESTIMENTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CUSTOS</th> <th>% COMISSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">IMPUTÁVEIS AO TOMADOR DE SEGURO</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> • 1% </td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE REEMBOLSO</td> <td> <p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 29-05-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 06-05-2013 a 23-05-2013 • 27-11-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 04-11-2013 a 21-11-2013 • 28-05-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 05-05-2014 a 22-05-2014 • 26-11-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 03-11-2014 a 20-11-2014 </td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SUPERVISÃO</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">IMPUTÁVEIS AO FUNDO DE INVESTIMENTO</td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE GESTÃO (anual)</td> <td> <p>Até 04-05-2011 - 0,60% De 05-05-2011 a 04-05-2013 - 2.0% A partir de 05-05-2013 - 1.10%</p> </td> </tr> <tr> <td>COMISSÃO DE DEPÓSITO</td> <td>0,2% anual</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE SUPERVISÃO</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> <tr> <td>OUTROS CUSTOS</td> <td>Não Aplicável</td> </tr> </tbody> </table>	CUSTOS	% COMISSÃO	IMPUTÁVEIS AO TOMADOR DE SEGURO		COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 1% 	COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA	Não Aplicável	COMISSÃO DE REEMBOLSO	<p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 29-05-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 06-05-2013 a 23-05-2013 • 27-11-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 04-11-2013 a 21-11-2013 • 28-05-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 05-05-2014 a 22-05-2014 • 26-11-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 03-11-2014 a 20-11-2014 	TAXA DE SUPERVISÃO	Não Aplicável	IMPUTÁVEIS AO FUNDO DE INVESTIMENTO		COMISSÃO DE GESTÃO (anual)	<p>Até 04-05-2011 - 0,60% De 05-05-2011 a 04-05-2013 - 2.0% A partir de 05-05-2013 - 1.10%</p>	COMISSÃO DE DEPÓSITO	0,2% anual	TAXA DE SUPERVISÃO	Não Aplicável	OUTROS CUSTOS	Não Aplicável
	CUSTOS	% COMISSÃO																					
	IMPUTÁVEIS AO TOMADOR DE SEGURO																						
	COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • 1% 																					
	COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA	Não Aplicável																					
	COMISSÃO DE REEMBOLSO	<p>5,5% - Se o reembolso ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades. 4,5% - Se o reembolso ocorrer nas restantes anuidades.</p> <p>Nas datas indicadas abaixo aplicar-se-á uma comissão de reembolso de 0,5%:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 29-05-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 06-05-2013 a 23-05-2013 • 27-11-2013 - Pedido de reembolso Realizado de 04-11-2013 a 21-11-2013 • 28-05-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 05-05-2014 a 22-05-2014 • 26-11-2014 - Pedido de reembolso Realizado de 03-11-2014 a 20-11-2014 																					
	TAXA DE SUPERVISÃO	Não Aplicável																					
	IMPUTÁVEIS AO FUNDO DE INVESTIMENTO																						
	COMISSÃO DE GESTÃO (anual)	<p>Até 04-05-2011 - 0,60% De 05-05-2011 a 04-05-2013 - 2.0% A partir de 05-05-2013 - 1.10%</p>																					
	COMISSÃO DE DEPÓSITO	0,2% anual																					
	TAXA DE SUPERVISÃO	Não Aplicável																					
	OUTROS CUSTOS	Não Aplicável																					

PROSPECTO SIMPLIFICADO
MAPFRE GARANTIA 1104 FI (continuação)

21. REGIME FISCAL APLICÁVEL	<p>O contrato encontra-se abrangido pelo regime fiscal em vigor para as apólices de seguro de vida. Em qualquer pagamento por reembolso ou vencimento, o rendimento fica sujeito à respectiva tributação fiscal em vigor.</p> <p>A seguradora não assume qualquer responsabilidade pelos efeitos decorrentes de eventuais modificações do regime fiscal em vigor.</p> <p>Actualmente (na data de elaboração deste prospecto) sobre o rendimento deste produto incide uma taxa de imposto de 21,5%.</p>
22. CONSULTA DE INFORMAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO CONTRATO DE SEGURO	<p>Para este produto são elaborados relatórios com periodicidade trimestral e anual e que incluem, nomeadamente, a composição detalhada dos valores que constituem o património do fundo, a política de investimento definida e a explicação de eventuais desvios verificados na sua execução, bem como a rentabilidade obtida.</p> <p>Esta informação está disponível nos balcões da companhia e através do site http://www.mapfre.com/seguros/es/particulares/productos/catalogo-fondos-inversion.shtml.</p>
23. CONTACTOS	<p>Para quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados os balcões da MAPFRE ou mediante o e-mail mapfrevida@mapfre.pt</p>
24. LEI APLICÁVEL AO DE SEGURO	<p>Na falta de convenção das partes em contrário, aplica-se ao contrato a lei portuguesa.</p>

